



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 013/2002**

27/05/2002

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar lotes urbanos e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº 14 (quatorze) da quadra nº 05 (cinco), com a área de 455,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), do patrimônio municipal, no bairro Jardim Panorama, registrado sob nº 2-16.863, Lº 2-1 BR HS 203, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, cedido mediante direito real de uso ao Clube de Mães Anjo da Guarda, com sede no Bairro Jardim Panorama, conforme a Lei Municipal nº 028/2000, de 21/12/2000, pelo lote nº 05 (cinco) da quadra nº 11 (onze), com a área de 525,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), registrado sob nº 1-21.030, Lº 2-2 EP, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizado no bairro Jardim Panorama, de propriedade do Sr. Lauro Pazini.

**Art. 2º.** Após autorizada a presente permuta, o Município passará ao Sr. Lauro Pazini o direito de propriedade sobre o lote nº 14, da quadra nº 05, descrito no artigo anterior, recebendo em favor do patrimônio público municipal, o lote nº 05, da quadra nº 11, igualmente descrito no artigo anterior.

**Art. 3º.** O lote nº 05, da quadra nº 11, permanecerá à disposição do Clube de Mães Anjo da Guarda, do bairro Jardim Panorama, sob direito real de uso, conforme a Lei Municipal nº 028/2000, de 21/12/2000.

**Art. 4º.** Para que ocorra a permuta, conforme o artigo 19, da Lei Orgânica do Município, os imóveis deverão ser avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de maio de 2002.

**CLAUDIR JUSTI**

Prefeito Municipal